



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 5/2023

Altera o Decreto Legislativo nº 914, de 3 de março de 2015, de modo a prever a possibilidade de membros da equipe técnica e dirigentes serem agraciados com a honraria Medalha de Mérito Desportivo.

Art. 1º O Decreto Legislativo nº 914, de 3 de março de 2015, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º

.....

V - Medalha de Mérito Desportivo, concedida aos atletas, membros da equipe técnica e dirigentes que se destacarem nas mais variadas modalidades desportivas;

.....

Art. 2º

.....

II -

.....

f) de 2 (duas) Medalhas de Mérito Desportivo, acompanhadas de diploma, se a homenagem for concedida individualmente;

g) de 23 (vinte e três) Medalhas de Mérito Desportivo, acompanhadas de diploma, se a homenagem for concedida a integrantes de uma equipe;” (NR)

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões “Plínio de Carvalho”, 21 de março de 2023.

PAULO LANDIM

PAULO LANDIM
Presidente

ALUISIO BOI
Vice-Presidente

PROTÓCOLO 2713/2023 - 21/03/2023 14:53 - PROCESSO 106/2023



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

HUGO ADORNO
Primeiro Secretário

EMANOEL SPONTON
Segundo Secretário

PROTÓCOLO 2713/2023 - 21/03/2023 14:53 - PROCESSO 106/2023



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de decreto legislativo tem por objetivo prever a possibilidade de membros da equipe técnica e dirigentes serem agraciados com a honraria Medalha de Mérito Desportivo.

Atualmente, o Decreto Legislativo nº 914, de 3 de março de 2015, que dispõe sobre a concessão de honrarias pela Câmara Municipal de Araraquara, estabelece que a Medalha de Mérito Desportivo só pode ser concedida aos atletas que se destacarem nas mais variadas modalidades desportivas.

Um atleta não se faz sozinho! Muitas vezes observamos um atleta alçar voos altos em competições, eventos multiesportivo, conquistam pódios, são enaltecidos em revistas de destaques e não temos dimensão do quanto um atleta precisou de uma rede de atuação para que ele chegasse a se tornar um atleta. Por vezes, toda a estrutura por trás é invisibilizada. Esquecemos que sem os dirigentes e equipes técnicas, os atletas de diversas modalidades não existiriam.

Para que um atleta exista, é importante observarmos o que o potencializa e para isso é preciso um corpo estruturante que consegue fazer com que ele mantenha a mente saudável, o corpo com alimentação balanceada e sem lesões, e toda uma rede que o impulsiona para seu pleno desenvolvimento.

Em matéria publicada WG7, eles observaram que:

“Nas equipes, as pessoas trabalham em conjunto e realizam muito mais do que poderiam fazer individualmente. Este conceito de sinergia é a forma como muitas equipes alcançam o sucesso, como por exemplo, no mundo esportivo. Por muitas vezes, as equipes com os melhores jogadores não ganham os campeonatos. As equipes vencedoras geralmente são aquelas em que o técnico sabe usar cada jogador exatamente no lugar onde eles têm potencial, e junto dos demais jogadores o grupo se torna forte e encontra o sucesso e o caminho das vitórias”. Fonte: https://www.wg-7.com.br/a-importancia-do-trabalho-em-equipe_materia_1117

Ou seja, se não houvesse um corpo de dirigentes e técnicos de diversas áreas, um atleta por si só não existiria, ou se existisse seria sempre no amador, sem atingir o alto rendimento e por essa razão é tão importante enaltecer os atletas, mas também poder enaltecer essa rede que dá sustentação para que os atletas possam se desenvolver plenamente dentro de suas potencialidades é preciso também honrar os dirigentes e equipes técnicas pois sem a atuação em conjunto, o esporte não seria esse espetáculo maravilhoso que vemos.

Portanto, solicitamos aos pares a aprovação deste projeto de decreto legislativo para que os membros da equipe técnica e dirigentes também possam ser agraciados com a Medalha de Mérito Desportivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Sala de Sessões “Plínio de Carvalho”, 21 de março de 2023.

PAULO LANDIM

PAULO LANDIM
Presidente

ALUISIO BOI
Vice-Presidente

HUGO ADORNO
Primeiro Secretário

EMANOEL SPONTON
Segundo Secretário

PROTÓCOLO 2713/2023 - 21/03/2023 14:53 - PROCESSO 106/2023